

CONSULTA PÚBLICA RFB Nº 1/2026

Brasília, 17 de abril de 2026.

Assunto: Consulta Pública acerca de alteração da Instrução Normativa RFB nº 2.228, de 3 de outubro de 2024, que regulamenta o Adicional da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a ser publicada no site da RFB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) está realizando esta consulta pública para coletar comentários e sugestões das partes interessadas a respeito da regulamentação relativa às alterações a serem feitas na Instrução Normativa RFB nº 2.228, de 3 de outubro de 2024, que regulamenta o Adicional da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

2. O Adicional da CSLL, instituído pela Medida Provisória nº 1.262, de 3 de outubro de 2024, e pela Lei nº 15.079, de 27 de dezembro de 2024, é uma das medidas adotadas no processo de adaptação da legislação brasileira às Regras Globais Contra a Erosão da Base Tributária (Regras GloBE), que permite ao Brasil exercer a prioridade na cobrança do Tributo Complementar devido pelos Grupos de Empresas Multinacionais em escopo em razão da baixa tributação a que estão sujeitos no País.

3. A regulamentação deve ser atualizada periodicamente para refletir o conteúdo dos novos Documentos de Referência publicados após 31 de dezembro de 2023, de modo que o Adicional da CSLL possa continuamente ser considerado um Tributo Complementar Mínimo Doméstico Qualificado (QDMTT). Dessa forma, as alterações propostas têm como objetivo internalizar parte do documento de referência aprovado pelo Quadro Inclusivo da OCDE (Orientações Administrativas - Agreed Administrative Guidances) em janeiro de 2026, disponível em <https://www.oecd.org/en/topics/sub-issues/global-minimum-tax/global-anti-base-erosion-model-rules-pillar-two.html>, no que diz respeito às atualizações relativas à Regra Simplificadora Globe para Incentivo Fiscal Baseado na Substância – RSGIF, contidas no *Administrative Guidance* de janeiro de 2026 (*Side-by-Side Package*), além de prestar maiores esclarecimentos sobre aplicação das regras.

4. A presente Consulta se refere a atualizações relativas à Regra Simplificadora Globe para Incentivo Fiscal Baseado na Substância – RSGIF (Seção IV, a ser inserida no Capítulo VII da IN RFB nº 222.8, de 2024), contidas no *Administrative Guidance* de janeiro de 2026 (*Side-by-Side Package*), mediante implementação dos novos dispositivos a seguir indicados:

- Disposições gerais (art. 143-A);
- Incentivo Fiscal Qualificado (Subseção II), com as definições gerais (art. 143-B);
- Incentivo fiscal baseado em gastos (art. 143-C; art. 143-D; art. 143-E);
- Incentivo fiscal baseado na produção (art. 143-F; art. 143-G);

- Gastos incorridos e quantidades produzidas (art. 143-H; art. 143-I);
- Crédito de Tributo Reembolsável Qualificado (art. 143-J);
- Incentivo Fiscal Qualificado usado no Ano Fiscal (Subseção III, art. 143-K);
- Limite da Substância (Subseção IV, art. 143-L).

5. Para facilitar a obtenção de comentários e sugestões, está sendo disponibilizado arquivo contemplando proposta textual dos novos dispositivos acima mencionados, os quais são objeto desta Consulta Pública.

6. As alterações acima indicadas serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2026.

7. Os participantes poderão ainda fornecer comentários e sugestões a respeito dos artigos propostos, assim como relatar eventuais dificuldades ou dúvidas na aplicação da norma e efetuar sugestões de pontos que poderiam ser esclarecidos por meio de exemplos.

8. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil está empenhada em revisar e aperfeiçoar continuamente os seus atos normativos de forma a privilegiar a segurança jurídica, garantir a justiça fiscal e proteger a base tributária em um esforço contínuo para robustecer a integridade das regras de tributação internacional. Para isso, buscando o diálogo construtivo, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil conta com a participação das partes interessadas neste processo de consulta.

9. As submissões devem ser enviadas entre 17/04/2026 e 03/05/2026 para cotin.df.cosit@rfb.gov.br, preferivelmente em arquivo formato pdf.

10. Os participantes deverão indicar expressamente se concordam com a publicação do conteúdo de sua submissão e, se desejarem, requisitar que a sua identificação ou dados pessoais sejam removidos em caso de publicação das submissões.

11. Caso não haja autorização expressa, a submissão não será publicada.

12. Eventuais solicitações para agendamento de reuniões deverão ser enviadas para subgab.rfb@rfb.gov.br.